

# LEI Nº 5.392, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, devido a impossibilidade de nomeação de um Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto a Câmara Municipal de Vereadores, durante período de férias de servidor de igual ou assemelhada função do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência durante o período de férias dos servidores ocupantes do cargo de Aux. Serviços Gerais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração